



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

PUBLICADA NO DOE DE 29-04-2015 SEÇÃO I PÁG 55-59

RESOLUÇÃO SMA Nº 26, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Estabelece procedimentos operacionais e parâmetros de avaliação no âmbito do Programa Município VerdeAzul, para o exercício de 2015, e revoga as Resoluções correlatas.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a descentralização da política ambiental tem resultado em significativos avanços ambientais e na consequente melhoria da qualidade de vida,

Considerando que as informações decorrentes da consecução das ações propostas pelo Programa contribuem para o aprimoramento da gestão ambiental local e regional,

RESOLVE:

Artigo 1º - Os procedimentos operacionais do Programa Município VerdeAzul e os parâmetros de avaliação do Relatório de Gestão Ambiental - RGA, no âmbito do Programa, para o exercício de 2015, ficam estabelecidos nos Anexos I, II e III desta Resolução.

Artigo 2º - O método de valoração dos passivos ambientais que será aplicado no cálculo do Índice de Avaliação Ambiental - IAA, fica estabelecido no Anexo IV integrante desta Resolução.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as Resoluções SMA nº 09, de 04 de fevereiro de 2013; nº 52, de 01 de julho de 2013; nº 09, de 31 de janeiro de 2008; nº 55, de 11 de agosto de 2009; nº 70, de 30 de setembro de 2009; nº 17, de 23 de março de 2010; nº 51, de 08 de junho de 2010; SMA nº 36, de 19 de julho de 2011; nº 36, de 29 de maio de 2012; nº 04, de 13 de janeiro de 2012, e a nº 53, de 13 de junho de 2014.

(Processo SMA nº 1.009/2013)

PATRÍCIA IGLECIAS
Secretária de Estado do Meio Ambiente



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO I

PROCEDIMENTOS DO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDEAZUL

1. DOS INSTRUMENTOS

1.1. Para a operacionalização do Programa Município VerdeAzul ficam instituídos os seguintes instrumentos:

I - Termo de Adesão ao Programa: compromisso voluntário da Prefeitura Municipal de inserir no planejamento e na gestão ambiental do território sob sua jurisdição, as Diretivas Ambientais propostas pelo Programa. A adesão se configura a partir da indicação do Interlocutor do Município, e seu Suplente, junto ao Programa Município VerdeAzul.

II - Interlocutor e seu respectivo Suplente: representantes do Município signatário do Programa Município VerdeAzul indicados mediante ofício do Prefeito, ou responsável legal, aos cuidados do(a) Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente. Os indicados serão os contatos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente com o Município, e os responsáveis pelo gerenciamento das ações para atendimento das diretivas ambientais.

a) O Interlocutor e seu respectivo Suplente devem ser agentes públicos pertencentes ao corpo de funcionários do Município que serão capacitados, sendo os únicos a atuar e ter legitimidade junto à equipe do Programa Município VerdeAzul.

III - Diretivas Ambientais: conjunto de 10 (dez) diretrizes estratégicas de gestão ambiental, cujas ações previstas compõem a agenda ambiental mínima e comum aos 645 (seiscentos e quarenta e cinco) Municípios, a ser definido e divulgado anualmente pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

IV - Relatório de Gestão Ambiental: relatório contendo informações sobre as ações planejadas e executadas pelo Município para o cumprimento das Diretivas Ambientais. O conjunto desse material deverá ser obrigatoriamente compatível e coerente com os critérios expostos nas diretivas e será composto pelos seguintes itens:

a) Diagnóstico: levantamento de dados sobre a situação atual do Município em relação à gestão ambiental.

b) Relatório Descritivo: relato detalhado dos objetivos, estratégias, metas e ações realizados para o atendimento das Diretivas Ambientais.

c) Relatório Sintético: síntese do Relatório Descritivo.

d) Arquivos Comprobatórios: arquivos digitais contendo cópias de leis, documentos oficiais, fotos datadas e comprovantes que atestem o cumprimento das ações executadas relacionadas às diretivas do Programa Município VerdeAzul e declaradas nos Relatórios Descritivo e Sintético.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DA SECRETÁRIA

V - Sistema Informatizado do Programa: sistema que permite ao Interlocutor o preenchimento do relatório de Gestão Ambiental *on-line*, em sítio eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

VI - Índice de Avaliação Ambiental (IAA): indicador que permite avaliar a gestão municipal, para atendimento das 10 (dez) Diretivas Ambientais.

VII - Certificado Município VerdeAzul: certificado concedido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente atestando a excelência do Município nas 10 (dez) Diretivas Ambientais estabelecidas pelo Programa Município VerdeAzul. Esse certificado é concedido ao Município e ao Interlocutor, quando o valor do Índice de Avaliação Ambiental - IAA for igual ou superior a 80 (oitenta) pontos.

VIII - "Prêmio Governador André Franco Montoro": prêmio concedido ao Município certificado com melhor desempenho no Índice de Avaliação Ambiental - IAA em cada Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI, desde que obtida a pontuação mínima de 80 (oitenta) pontos, no lançamento anual do Ranking Ambiental Paulista.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SMA NO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDEAZUL

2.1. Para a consecução do Programa Município VerdeAzul, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente deverá:

I - Orientar os Municípios para o cumprimento adequado das Diretivas Ambientais, bem como no planejamento da política ambiental municipal;

II - Definir e publicar os critérios, pesos e notas das Diretivas Ambientais para aplicação do Índice de Avaliação Ambiental - IAA;

III - Elaborar e disponibilizar aos Municípios o Sistema de Informática para preenchimento do Plano de Ação;

IV - Orientar o Interlocutor na utilização e alimentação do Sistema de Informática;

V - Aplicar o Índice de Avaliação Ambiental - IAA, divulgando a pontuação obtida pelos Municípios;

VI - Conceder o "Certificado Município VerdeAzul";

VII - Conceder o "Prêmio Governador André Franco Montoro";

VIII - Conceder o "Prêmio Interlocutor do Ano";.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MUNICÍPIOS NO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDEAZUL

3.1. Os Municípios signatários do Programa Município VerdeAzul, deverão:



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DA SECRETÁRIA

I - Indicar e cadastrar um Interlocutor e um Suplente, mediante envio de ofício do Prefeito, ou representante legal, à Secretaria de Estado do Meio Ambiente;

II - Acessar o sistema de informações do Programa Município VerdeAzul - PMVA;

III - Apoiar o Interlocutor e o Suplente na consecução das ações ambientais propostas pelo Programa Município VerdeAzul - PMVA, em consonância com o compromisso firmado no ato da adesão;

IV - Elaborar o Planejamento Ambiental e desenvolver ações visando ao cumprimento das 10 (dez) Diretivas Ambientais, e;

V - Apresentar as informações sobre as ações planejadas e executadas pelo Município para o cumprimento das Diretivas Ambientais no Relatório de Gestão Ambiental.

a) Somente serão avaliados os Arquivos Comprobatórios cujas ações constem do Relatório de Gestão Ambiental.

4. DA AVALIAÇÃO DAS DIRETIVAS AMBIENTAIS

4.1. Cálculo do Índice de Avaliação Ambiental (IAA)

4.1.1 A avaliação do cumprimento das 10 (dez) Diretivas Ambientais será realizada mediante a aplicação do Índice de Avaliação Ambiental - IAA, que é estabelecido com base na aplicação da seguinte fórmula:

IAA= $\sum ID_i$ - PP, onde:

$\sum ID_i$ – é o somatório dos Indicadores de Desempenho (ID_i) nas Diretivas Ambientais do Programa, cujo valor máximo da soma é de 100 (cem) pontos. Sendo ID_i o Indicador de Desempenho para cada Diretiva Ambiental identificada pelo índice i. Este indicador corresponderá a uma nota, que varia de 0 (zero) a 10 (dez), atribuída em função de critérios definidos no item 9, deste Anexo, ajustada, posteriormente, pelo peso que cada Diretiva i possuir, conforme listado no Anexo II.

PP - São passivos e/ou pendências ambientais de responsabilidade do Município. Este valor varia de 0 (zero) a 30 (trinta), de acordo com os passivos apurados pelo Sistema Ambiental Paulista, com base nos seguintes itens: a) existência de áreas contaminadas e penalidades aplicadas pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB; b) pendências em relação ao licenciamento ambiental; c) constatação de entulho em Áreas de Proteção Permanente APP, e d) não cumprimento de Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA (Licenciamento ou Autuação), e) notas do Índice de Coleta e Tratamento do Esgoto do Município - ICTEM e f) Índice da Qualidade de Aterro de Resíduos - IQR.

4.1.2. O cálculo do Índice de Avaliação Ambiental - IAA ocorrerá por meio de análise e avaliação do Relatório de Gestão Ambiental e de dados provenientes do Sistema Ambiental do Estado de São Paulo.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DA SECRETÁRIA

4.2. Avaliação do Relatório de Gestão Ambiental

4.2.1. A avaliação do Relatório de Gestão Ambiental, quanto ao atendimento das diretivas, será feita por meio da verificação de arquivos digitais, os quais devem ser caracterizados de acordo com as instruções a seguir:

4.2.1.1. Os arquivos digitais devem ser cópias fiéis do documento original, sendo desqualificados documentos ilegíveis, que apontem rasuras, apresentem alterações de imagem ou composição. Os arquivos devem ser compatíveis com o Programa OFFICE 2007, gravado nas seguintes opções de mídia: CD, DVD ou Pen Drive;

4.2.2. A mídia deverá ser protocolizada junto à secretaria do Programa Município VerdeAzul - PMVA, na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente ou enviado por correio, na modalidade "Aviso de Recebimento - AR", com a postagem realizada **até o dia 30 de setembro de 2015, data do fechamento do Sistema Informatizado do Programa Município VerdeAzul;**

4.2.3. As informações prestadas pelos municípios, bem como os documentos encaminhados poderão ser objeto de auditoria dos órgãos fiscalizatórios;

4.2.4. Documentos enviados nos ciclos anteriores não serão considerados para comprovar ações realizadas no ciclo 2015;

4.2.5. A identificação dos arquivos digitais deverá obedecer a nomenclatura própria de cada critério, sendo desconsiderados os arquivos que contiverem nomenclaturas diversas; e

4.2.6. As fotografias enviadas deverão ser legendadas, datadas e não serão aceitas aquelas já apresentadas nos anos anteriores.

5. DOS REQUISITOS PARA A CERTIFICAÇÃO

5.1. O "Certificado Município VerdeAzul" será concedido aos Municípios que alcançarem valor igual ou superior a 80 (oitenta) no Índice de Avaliação Ambiental - IAA. Independentemente da pontuação obtida, para que o Município seja certificado deverá obrigatoriamente:

I - Instituir por lei o Conselho Municipal de Meio Ambiente;

II - Instituir por lei a Estrutura Executiva Ambiental e implementá-la;

III - Obter nota igual ou superior a 7,1 (sete vírgula um) no Índice de Qualidade de Aterro de Resíduos - IQR;

IV - Obter nota igual ou superior a 6 (seis) na Diretiva "Esgoto Tratado", considerando a soma entre o valor do Indicador de Coleta e Tratabilidade de Esgoto da População Urbana - ICTEM e os demais itens que compõem a diretiva.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DA SECRETÁRIA

V - Não tirar nota final 0 (zero) em nenhuma das Diretivas Ambientais.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Nos casos em que dois ou mais Municípios apresentarem, ao final do processo de avaliação, valores do Índice de Avaliação Ambiental - IAA idênticos, serão adotados os seguintes critérios de desempate para a definição da posição no ranking:

- a) nota da Diretiva "Esgoto Tratado", persistindo a igualdade,
- b) nota da Diretiva "Resíduos Sólidos", persistindo a igualdade;
- c) nota da Diretiva "Biodiversidade".

7. DOS RECURSOS

7.1. O Município poderá recorrer do resultado do Índice de Avaliação Ambiental - IAA publicado, nos termos a seguir:

7.1.1. O Programa Município VerdeAzul poderá, no prazo de 06 (seis) dias úteis, a contar da publicação da nota, apresentar seu recurso para reavaliação das pontuações, com suas razões e devidamente assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

7.2. A notificação da decisão recursal deverá ser encaminhada em até 12 (doze) dias úteis, a partir do final do prazo de interposição de recursos na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

8. DA PERDA DA PONTUAÇÃO E OU DA CERTIFICAÇÃO

8.1. A constatação de irregularidade ou inveracidade nas informações prestadas e nos documentos enviados pelo Município, implicará em perda de pontuação e/ou certificação.

9. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

9.1. Os critérios obedecerão as seguintes regras:

NOTAS

ESGOTO TRATADO (ET)
CRITÉRIOS APLICADOS PARA AVALIAÇÃO

10	0-8		ICTEM - Indicador de Coleta e Tratabilidade de Esgoto da População Urbana de Município, a ser calculado e informado pela CETESB OU		
			* ICTEM AJUSTADO aos Municípios do litoral com emissário submarino	75%	ICTEM tradicional
				25%	Proporção da população urbana atendida pelo descarte de efluentes domésticos no emissário
	0,5		Histórico do Indicador de Coleta e Tratabilidade de Esgoto da População Urbana do Município no quinquênio 2010 a 2014 (ET1)		
	1,5 ou 0,75	1,5	Automonitoramento na ETE Procedimento para coleta e análise das amostras: Agência Ambiental da CETESB; ou Concessionária; ou Laboratório Intervalo mínimo entre as avaliações: 3 meses(ET2)	0,75	Monitoramentos/Acompanhamentos do desempenho da(s) ETE(s) (1ª avaliação do ciclo 2015) (ET2a)
				0,75	Monitoramentos/Acompanhamentos do desempenho da(s) ETE(s) (2ª avaliação do ciclo 2015) (ET2b)
		0,75	Se o Município possuir ETE em teste de operação ou em construção, apresentar documentos comprobatórios (ET3)		

NOTAS		RESÍDUOS SÓLIDOS (RS) CRITÉRIOS APLICADOS PARA AVALIAÇÃO - 2015		
10	0-4	Aplicação do IQR - Índice de Qualidade de Aterro de Resíduos , a ser calculado e informado pela CETESB.		
	1	Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) , de acordo com a Política Estadual de Resíduos Sólidos (RS1)		
	0,5	Plano Municipal de Resíduos da Construção Civil (PMGRCC) , que atenda ao disposto nos incisos do art. 6º da Resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações (RS2)		
	1	Estrutura de coleta seletiva de resíduos sólidos reutilizáveis/recicláveis/compostáveis (preenchimento de formulário, a ser fornecido, contendo informações que identifiquem e comprovem a existência de estrutura municipal de coleta seletiva de resíduos sólidos, existente no ciclo 2015 do PMVA) (RS3)		
	0,5	Preenchimento de questionário referente ao Índice de Qualidade da gestão de Resíduos Sólidos 2015 (RS4)		
	1	Automonitoramento semestral da destinação final de resíduos , realizado por técnico da prefeitura Intervalo mínimo entre as avaliações: 3 meses (RS5)	0,5	(1ª avaliação do ciclo 2015) (RS5a)
			0,5	(2ª avaliação do ciclo 2015) (RS5b)
	1	Parcerias formais entre a prefeitura e setores produtivos para coleta e destinação adequada de resíduos sujeitos a logística reversa e/ou ações de responsabilidade pós-consumo (RS6)		
	1	Ações ou iniciativas intermunicipais para gestão de resíduos sólidos (RS7)		

NOTAS		BIODIVERSIDADE (BIO) CRITÉRIOS APLICADOS PARA AVALIAÇÃO		
10	4	Ações relacionadas ao incentivo e ajuda ao proprietário rural para o Cadastro no SiCAR-SP (BIO1)	1,5	Participação no treinamento sobre o SICAR-SP e a Regularização Ambiental de imóveis rurais, oferecido pela SMA (BIO1a)
			1	Ação(ões) para divulgação do Cadastro Ambiental Rural no município (BIO1b)
			1 ou 1,5	25% dos imóveis rurais ≤ 4 módulos fiscais no município inscritas no SiCAR-SP (BIO1c) OU
				30% dos imóveis rurais ≤ 4 módulos fiscais no município inscritas no SiCAR-SP (BIO1c)
	2	1	Comprovação de existência de Lei Municipal que institua o Programa de Pagamento por Serviços Ambientais (BIO2a)	
		1	Capacitação sobre o tema “Pagamento por Serviços Ambientais”, promovida pelo PMVA (BIO2b)	
	3	Comprovação da existência e operação de empreendimento(s) de fauna silvestre público(s) Municipal(ais) nas categorias Jardim Zoológico ou Mantenedor de Fauna Silvestre; ou que atuem na recepção, reabilitação e destinação de fauna nas categorias Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETAS) ou Centro de Reabilitação de Animais Silvestres (CRAS) ou que atuem na soltura de animais triados e reabilitados na Categoria Área de Soltura e Monitoramento de Fauna (ASM) (BIO3) OU		
		1,5	Parceria/convênio, envolvendo repasse de recursos técnicos ou financeiros, entre o Poder Público Municipal e o empreendimento de fauna público ou privado, em operação no município ou em município próximo, que atue em atividades de conservação à fauna silvestre (BIO3a)	
		1	Levantamento da fauna exótica invasora e da fauna sinantrópica nociva no município (BIO3b)	
		0,5	Capacitação sobre o tema “Gestão de Fauna Silvestre”, promovida pelo PMVA (BIO3c)	
	1	Capacitação sobre o tema “Restauração Ecológica”, promovida pelo PMVA ou apresentação de certificado de participação em curso/simpósio ou similar que tenha abordado o tema(BIO4)		

NOTAS		ARBORIZAÇÃO URBANA (AU) CRITÉRIOS APLICADOS PARA AVALIAÇÃO
10	2	Comprovação da existência de Lei contendo a obrigatoriedade de implementar arborização urbana em novos parcelamentos do solo, as expensas do empreendedor, contendo, no mínimo, os seguintes critérios técnicos: responsável técnico pelo projeto de arborização urbana, garantia de implantação e conservação do projeto, período de manutenção das mudas plantadas, porte, DAP, nº de espécies, fiação (implantada na face que recebe o sol da manhã - faces sul e/ou leste), avaliação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e fiação aérea compacta ou subterrânea. (AU1)
	2,5 ou 1,5	2,5
	Plano de Arborização Urbana, levando em conta a área urbana total do Município, com a identificação do responsável técnico pela gestão. Componentes do Plano: diagnóstico contendo, no mínimo, proporcionalidade de projeção de copa total no perímetro urbano, frequências de espécies (0,5 ponto); critérios para implantação (0,5 ponto), cronogramas de plantios (0,5 ponto), áreas prioritárias (0,5 ponto), definição de manejo de podas e remoções (0,5 ponto) (AU2)	
	OU	
	1,5	1,5
	Plano de Arborização Urbana, levando em conta uma parte da área urbana carente de arborização, com a identificação do responsável técnico pela gestão. Componentes do Plano: diagnóstico contendo, no mínimo, proporcionalidade de projeção de copa total no perímetro urbano, frequências de espécies (0,5 ponto); critérios para implantação (0,25 ponto), cronogramas de plantios (0,25 ponto), áreas prioritárias (0,25 ponto), definição de manejo de podas e remoções (0,25 ponto) (AU2)	
	Piloto de Arborização Urbana , caracterizado pela instalação, no ciclo 2015, em pelo menos 100m de via pública, nos dois calçamentos , em área viária carente de arborização. Nesse critério, a pontuação será concedida a partir da verificação da presença, no mínimo , dos seguintes elementos: mudas cuja primeira ramificação esteja acima de 1,80m e calçada verde ou ecológica (AU3)	
	0-3	Proporcionalidade à projeção de copa total no perímetro urbano (áreas públicas e particulares), tomando como referência a meta bianual de 15% da área urbana, excetuando as árvores utilizadas para reflorestamento comercial. Essa informação deve integrar o Plano Municipal de Arborização Urbana. IMPORTANTE: Adicionar considerações sobre a distribuição de árvores na área urbana (AU4)
	1	Comprovação da existência de viveiro municipal ou consorciado, com a apresentação de relatório contendo: localização, mudas produzidas e/ou armazenadas por espécies e destinação das mudas no ciclo 2015. (AU5)

NOTAS		EDUCAÇÃO AMBIENTAL (EA) CRITÉRIOS APLICADOS PARA AVALIAÇÃO - 2015
10	0,5	Comprovação da existência de Lei Municipal que institui a Política Municipal de Educação Ambiental , que atenda ao disposto na Lei Federal nº 9.795/99 (art.10) e a Lei Estadual 12.780/07 (art. 16). (EA1)
	1	Diretrizes Pedagógicas para a Educação Ambiental na Rede Municipal de Ensino: Documento Oficial da Secretaria Municipal de Educação ou do Conselho Municipal de Educação, resultado de um processo de discussão envolvendo os setores de educação e meio ambiente, objetivando definir quais conceitos ambientais possuem relevância para o município e de que forma eles serão abordados na educação formal e não formal. Envolve definição, planejamento e avaliação quanto ao cumprimento das mesmas. (EA2)
	0,75 ou 1,5	Programa Municipal de Educação Ambiental formal e/ou não formal e Relatório de Ações vinculadas ao Programa Municipal, registrando/comprovando a implantação do mesmo. (EA3) <i>Apresentação de Programa de Educação Ambiental – 0,75 ponto</i> <i>Apresentação de Programa de Educação Ambiental e do Relatório de Ações vinculadas ao mesmo – 1,5 ponto.</i>
	3	Ações de Educação Ambiental, realizadas no ciclo 2015 , envolvendo outras Diretivas . Desenvolvimento de diferentes ações de educação ambiental, direcionadas a públicos alvos diferentes, contemplando as demais diretrizes do PMVA : ET, RS, BIO, AU, CS, GA, QA, EM e CA. (EA4) <i>01 ação – sem pontuação; 02 ações - 2,0 pontos; 03 ações - 3,0 pontos.</i>
	1,5	Existência e funcionamento de Centro ou Espaço Municipal de Educação Ambiental (documento informando localização, horário de funcionamento, relatório das atividades desenvolvidas (descrição das atividades, objetivos, públicos envolvidos, quantidade de participantes e avaliação dos resultados), frequência anual de visitantes e registro fotográfico. Apenas será aceita a apresentação de sala de leitura caso haja a comprovação da realização de atividades de Educação Ambiental no local, mediante relatório documentado conforme especificado acima. (EA5)
	1,5	Formação e Capacitação de Coordenadores de Ensino e/ou Professores sobre Educação Ambiental . Relatório indicando o objetivo, a temática abordada, carga horária, data de realização e lista de presença assinada, contendo o nome dos participantes e a escola onde atuam. (EA6)
	1	Ação intermunicipal ou regional de Educação Ambiental . Planejamento, organização e execução de ações de educação ambiental em conjunto com outros Municípios (EA7)

NOTAS		CIDADE SUSTENTÁVEL (CS) CRITÉRIOS APLICADOS PARA AVALIAÇÃO - 2015		
10	2	Ações ou melhorias realizadas no ciclo 2015, que incentivem o uso racional de recursos naturais (CS1) Obs.: Ações de Educ. Ambiental não serão consideradas	0,75	Junto à POPULAÇÃO: Ação cujo resultado prático evidencie a economia no uso de recursos naturais não-renováveis ou a substituição pelo uso de recursos naturais renováveis. Ex.: promoção de trocas de objetos, estímulo à instalação de sistema alternativo de energia, adoção de sacolas sustentáveis, instituição de lei, aplicada à população, voltada à utilização de recursos naturais não renováveis e outros. (CS1a)
			0,75	Junto ao Setor Público: Ação cujo resultado prático evidencie a economia no uso de recursos naturais não-renováveis ou a substituição pelo uso de recursos naturais renováveis. Ex.: adoção/implementação da A3P, licitação com critério de sustentabilidade, dispositivos que reduzam o consumo de energia/água/insumos e outros. (CS1b)
			0,5	Plano de eficiência energética e sustentabilidade do edifício sede da estrutura ambiental municipal (formulário fornecido pelo PMVA) (CS1c) .
	1	Participação do interlocutor e do responsável pelo Setor de Compras/Suprimentos/Licitação da Prefeitura na capacitação videoconferência sobre o tema Licitação Sustentável, promovida pelo PMVA (CS2a)		
	1	Capacitação sobre aspectos referentes à atividade mineraria (CS2b)		
	2	Instalação Modelo: Imóvel pertencente ao Poder Público Municipal, fora de APP e que apresente um conjunto de práticas adotadas no ciclo 2015 do PMVA com o intuito de obter uma edificação que melhore a qualidade de vida dos seus usuários, utilizando materiais e técnicas que garantam uma maior eficiência energética e/ou na utilização do uso de recursos naturais renováveis. Ex. gestão de energia/eficiência energética, gestão de águas, gestão de resíduos, coleta seletiva, adoção dos 5R's: Reduzir, Repensar, Reaproveitar, Reciclar, Recusar produtos que gerem impactos socioambientais significativos. Implementar áreas permeáveis e itens de acessibilidade. A nota será distribuída da seguinte forma: mínimo de 3 itens – 0,5 ponto mínimo de 5 itens – 1,5 ponto mínimo de 8 itens – 2,0 pontos (CS3)		
	0,5 ou 1	Norma legal Municipal e comprovante de aplicação que exija aos fornecedores de produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira o cadastramento no CADMADEIRA, como condição para participação em licitações públicas e/ou compra direta referentes à compra direta e para a contratação de obras ou serviço . (CS4)		
	0,5 ou 1	Existência de Lei Municipal que condicione a expedição de habite-se/alvarás/procedimentos administrativos para toda obra de construção civil no município, ao uso de madeira de origem legal comprovada mediante apresentação do Documento de Origem Florestal - DOF . Mínimo de 02 comprovantes de aplicação . (CS5)		
	2	CIDADES RESILIENTES (CS6)	0,5	Cadastramento/atualização do cadastro já existente a ser realizado no Sistema Integrado de Defesa Civil (SIDEV) no ciclo de vigência do programa (CS6a)
			0,5	Inserção de dados no SIDEV, referentes às ocorrências ou à inexistência de ocorrências de incêndio/desastres naturais ou outros, no Ciclo de 2015 do PMVA. (CS6b)
			0,5	Participação no treinamento da Oficina Preparatória da Operação Estiagem ou apresentação de certificado de conclusão de módulo do curso para "Capacitação de Agentes de Proteção e Defesa Civil" (CS6c)
			0,5	Participação na Videoconferência coordenada pelo PMVA, sobre ações e prioridades para construção de Cidades Resilientes (CS6d)

NOTAS			GESTÃO DAS ÁGUAS (GA) CRITÉRIOS APLICADOS PARA AVALIAÇÃO		
10	3	2	Ações realizadas no ciclo 2015, no mínimo 2 ações , voltadas à proteção do (s) manancial (ais) superficial(ais) e/ou subterrâneo(as) para abastecimento público, conforme elencado no anexo IV (GA1a) ..		
		1	Ações implementadas no ciclo 2015, no mínimo 2 ações , que demonstrem a proteção de corpos d'água não destinadas ao abastecimento público (GA1b)		
	3	Ações que promovam o uso racional da água (GA2)	1	Ações efetivadas no ciclo 2015, que promovam o uso racional da água com os usuários, executadas pela prefeitura com a concessionária dos serviços de água e esgoto do Município (GA2a)	
			1	Ações, executadas no ciclo 2015, que promovam a redução de perdas no sistema de abastecimento (GA2b)	
			1	Levantamento de perdas no sistema de abastecimento público e cronograma de ação plurianual, preenchido em planilha fornecida pelo PMVA, no ciclo 2015, com o cronograma do histórico de perdas (GA2c)	
	1,5	Ações com vistas à melhoria da drenagem urbana executadas no ciclo 2015. <i>01 ação – sem pontuação; 02 ações – 0,75 ponto; 03 ações ou mais – 1,5 pontos.</i> (GA3)			
	2,5	Monitoramento da água para abastecimento público (GA4)	0,5	Preenchimento de Formulário fornecido pelo PMVA sobre Principais corpos hídricos da UGRHI a qual pertence o município, pontos monitorados pela CETESB na UGRHI e respectivos índices de qualidade das águas (IAP e IQA) (GA4a)	
			1,5	Monitoramento da qualidade da água bruta para cada ponto de captação para abastecimento público (GA4c)	

QUALIDADE DO AR (QA)
CRITÉRIOS APLICADOS PARA AVALIAÇÃO

10	2	Comprovação da existência de Lei Municipal referente à realização da avaliação de fumaça preta nos veículos a diesel da frota própria e da terceirizada, com a identificação (i) do setor responsável pela avaliação, (ii) do instrumento de avaliação e (iii) periodicidade (QA1)
	3	2 Apresentar relatórios assinados pelo responsável legal ou Interlocutor referente às avaliações de fumaça preta nos veículos a diesel da frota própria e da terceirizada quando houver. O relatório deve conter no mínimo: identificação dos veículos, ano, modelo, resultado da avaliação e considerações finais. Caso as avaliações sejam conduzidas com escala de Ringelmann, apresentar 2 relatórios semestrais. Se por outro lado, a avaliação for realizada com opacímetro, apresentar 1 relatório anual (QA2a)
		1 Declaração da Prefeitura sobre a realização da avaliação de fumaça preta nos veículos a diesel da frota própria e terceirizada. Caso a Prefeitura não possua frota terceirizada, a mesma deverá apresentar Declaração informando o fato (QA2b)
	0,5	Criação e aplicação de um Ícone (adesivo) de inspeção da fumaça preta, <u>datado</u> e <u>fixado</u> em local visível, para identificação dos veículos vistoriados. A pontuação estará vinculada à demonstração da ação em, no mínimo, 10% da frota existente (QA3)
	2,5	Ações voltadas à redução de emissão de gases do efeito estufa pela prefeitura ou em parceria. Relatório com identificação e assinatura do responsável, informando ação, responsáveis, local, data, números, agentes envolvidos, tais como: implantação de ciclovias (informando extensão do circuito e uma foto), instalação de bicicletários, renovação da frota própria, incentivo a carona solidária, estímulo ao uso de transporte coletivo (exemplo: adoção do “bilhete múltiplo de passagem de transporte coletivo”), implantação de campanha (exemplo: leve seu filho a pé ou de bicicleta para a escola pelo menos uma vez por semana”), etc (QA4) <i>01 ação – sem pontuação; 02 ações – 1,25 ponto; 03 ações ou mais – 2,5 pontos.</i>
	0,5	Comprovação da existência de Lei dispendo sobre a proibição da Queimada Urbana com o estabelecimento das penalidades ao infrator (QA5)
	1,5	Ações, realizadas no ciclo 2015 voltadas à melhoria da mobilidade urbana (adequação de calçamentos para acessibilidade de pessoas com restrição de mobilidade, melhoria da circulação viária, sinalizações que contribuam para a segurança nos deslocamentos das pessoas com mobilidade restrita, etc.) (QA6)

NOTAS NOTAS			ESTRUTURA AMBIENTAL (EM) CRITÉRIOS APLICADOS PARA AVALIAÇÃO
10	1	0,5	Comprovação da existência de Lei Municipal que cria a Estrutura Ambiental , contendo as atribuições do Setor de meio ambiente dentro do Município (EM1a)
		0,5	Norma legal (Portaria) de Nomeação do responsável pela Estrutura Ambiental (não se trata, necessariamente, de nomeação do Interlocutor) (EM1b)
	3	1	Apresentar documento assinado comprovando o estabelecimento de articulação intermunicipal (convênios, consórcios e/ou parcerias) voltada à questão ambiental. Não serão aceitas as participações em Comitês de Bacias, Câmaras Técnicas de Comitês, outros órgãos da administração estadual ou federal e/ou empresas da iniciativa privada (EM2a)
		2	Realização de, no mínimo, 02 (duas) ações concretas , no ciclo 2015, provenientes da(s) articulação(ões) intermunicipal(is) (EM2b)
	2,5	1	Apresentar instrumento legal que comprove possuir, entre as atribuições da prefeitura, a fiscalização em questões locais relativas ao meio ambiente (EM3a)
		1,5	Realização de ações de fiscalização em questões locais relativas ao meio ambiente , no ciclo 2015, comprovadas por registros e/ou notificações de autuações realizadas por agentes fiscais no que for de sua competência. (EM3b)
	2		Participação em capacitações sobre gestão em meio ambiente (no mínimo 3 temas diferentes) (EM4)
	1		Realização de palestra, capacitação e/ou oficina para agentes públicos municipais de outras pastas do Município sobre as ações do Programa Município VerdeAzul (EM5)
	0,5		Preenchimento de Formulário fornecido pelo PMVA sobre adaptação às alterações climáticas. (EM6)

NOTAS		CONSELHO AMBIENTAL (CA) CRITÉRIOS APLICADOS PARA AVALIAÇÃO
10	1	Comprovação da existência de Lei Municipal que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente Deliberativo e com participação mínima de 50% da sociedade civil (CA1)
	2	Comprovação da existência de diploma legal que formaliza o Regimento Interno do Conselho (CA2)
	1	Ato administrativo do Prefeito nomeando os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a Lei ou Regimento Interno (será verificada a vigência dos membros nomeados) (CA3)
	2,5	1 Documento de Convocação dos membros do Conselho, com as pautas, para todas as reuniões ordinárias, de acordo com a Lei ou Regimento Interno (ofício ou e-mail de convocação com pautas) (CA4a)
		1,5 Atas assinadas das respectivas reuniões elencadas no critério anterior, contendo, no mínimo, discussão sobre a(s) pauta(s) pré-estabelecidas (CA4b)
	1	Apresentação do Relatório de Gestão Ambiental - RGA ao Conselho de Meio Ambiente (encaminhar ATA da reunião ou documento, emitido pelo Conselho, que demonstre estar ciente do RGA que será entregue ao PMVA) (CA5)
	1	Lei Municipal que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente , com a definição das fontes de recursos (CA6)
	1,5	Ações ambientais executadas em 2015 com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente (CA7)



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO II - PESO DE CADA DIRETIVA AMBIENTAL

Diretiva 1 - Esgoto Tratado (ET) - peso 1,2 (um vírgula dois);

Diretiva 2 - Resíduos Sólidos (RS) - peso 1,2 (um vírgula dois);

Diretiva 3 - Biodiversidade (BIO) - peso 1,0 (um);

Diretiva 4 - Arborização Urbana (AU) - peso 0,8 (zero vírgula oito);

Diretiva 5 - Educação Ambiental (EA) - peso 1,0 (um);

Diretiva 6 - Cidade Sustentável (CS) - peso 1,0 (um);

Diretiva 7 - Gestão das Águas (GA) - peso 1,0 (um);

Diretiva 8 - Qualidade do Ar (QA) - peso 0,8 (zero vírgula oito);

Diretiva 9 - Estrutura Ambiental (EM) - peso 1,0 (um);

Diretiva 10 - Conselho Ambiental (CA) - peso 1,0 (um).



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO III

ARQUIVOS COMPROBATÓRIOS DE CADA DIRETIVA AMBIENTAL

A comprovação quanto ao atendimento das ações propostas será feita exclusivamente através de arquivos digitais.

Os arquivos digitais devem ser cópias perfeitas do documento original, sendo desqualificados documentos ilegíveis, que apontem rasuras, apresentem alterações de imagem ou composição. Os arquivos devem ser compatíveis com o Programa OFFICE 2007.

O conjunto de arquivos deve ser gravado nas seguintes opções de mídia: CD, DVD ou Pen Drive.

A mídia deverá ser protocolizada junto à secretaria do Programa Município VerdeAzul, na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente ou postado no correio, na modalidade "Aviso de Recebimento - AR", até a data do fechamento do sistema.

Os arquivos devem ser devidamente nomeados obedecendo e correspondendo a seguinte nomenclatura:

Diretiva 1 - Esgoto Tratado (ET):

ESGOTO TRATADO (ET)

Indicador de Coleta e Tratabilidade de Esgoto da População Urbana de Município - ICTEM

Neste item o Município poderá pontuar entre **0 a 8 pontos, sendo que** o valor da pontuação será proporcional à nota do ICTEM fornecida pelas Agências Ambientais Regionais da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB. Não haverá necessidade de o próprio Município fornecer esta informação.

*** ICTEM AJUSTADO** aos Municípios do litoral com emissário submarino

Os municípios do litoral que dispõem os esgotos por meio de emissários submarinos terão a pontuação composta pela proporcionalidade acima descrita, porém a nota do ICTEM será justada pelo percentual de efluentes descartados no emissário, na seguinte proporção:

- 75% = referentes ao ICTEM tradicional
- 25% = atribuídos à nota do emissário, conforme o atendimento à população urbana municipal

A nota atribuída ao emissário leva em consideração a proporção de população urbana atendida pelo emissário, sendo calculada da seguinte forma:

Proporção da População Urbana atendida pelo emissário	Nota do emissário
0 - 25%	1
26% - 50%	2
51% - 75%	3
76% - 100%	4

Importante: caso a nota do "ICTEM ajustado" seja menor que a nota do "ICTEM tradicional", não será aplicado o ajuste.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DA SECRETÁRIA

- **ET1 - Histórico do Indicador de Coleta e Tratabilidade de Esgoto da População Urbana do Município no quinquênio 2010 a 2014**

Apresentar planilha de preenchida sobre a avaliação do Histórico de desempenho do Sistema de Esgoto em operação no Município. O atendimento a esse item corresponderá à pontuação de 0,5 ponto.

- **ET2 - Automonitoramento na(s) Estação(ões) de Tratamento de Esgotos - ETE(s) ou Emissários Submarinos**

A pontuação para avaliação de automonitoramento na(s) Estação(ões) de Tratamento de Esgotos - ETE(s) se dará da seguinte forma:

ET2a - 0,75 ponto para monitoramento/acompanhamento do desempenho da(s) ETE(s) para primeira avaliação anual

ET2b - 0,75 ponto para monitoramento/acompanhamento do desempenho da(s) ETE(s) para segunda avaliação anual

Devendo ser apresentados laudos de monitoramento (efluente bruto/ efluente tratado) para cada ETE existente no Município, sendo que cada ETE deve ser devidamente identificada e localizada (com endereço e/ou coordenadas Geográficas).

Para esse critério **serão** aceitos os laudos fornecidos pela própria concessionária, no Ciclo 2015 do PMVA, acompanhadas de declaração confirmando a participação do Interlocutor ou de técnico do setor ambiental do Município no momento da coleta das amostras.

- **ET3 - ETE em construção ou fase de teste (com Licença de Instalação ou Operação emitidas)**

Caso o Município não possua ETE em operação, para efeito de pontuação poderá apresentar documentação que demonstre possuir ETE em fase de construção ou de teste. O Município deverá apresentar obrigatoriamente Licença de Instalação ou de Operação Precária (caso já esteja em fase de teste), válidas até a data de apresentação da documentação do Ciclo PMVA 2015.

Diretiva 2 - Resíduos Sólidos

- **IQR - Índice de Qualidade de Aterro de Resíduos.**

A nota do IQR será informada pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, não sendo necessário o envio de arquivos por parte do Município.

Essa nota será convertida para a escala de pontuação que variará entre 0-4 pontos.

- **RS1 - Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), de acordo com a Política Estadual de Resíduos Sólidos.**

1) Apresentar arquivo digital do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, vigente, atendendo ao conteúdo mínimo descrito no artigo 19, da Lei Federal nº 12.305/2010.

No caso dos Municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, o Plano deverá atender ao artigo 51, do Decreto nº 7.404/2010; (Pontuação: 0,25 ponto).

2) Preenchimento da Planilha de Referência (cujo modelo será encaminhado pelo PMVA), com a identificação, a partir do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, das páginas em que se encontram os itens do conteúdo



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

mínimo do plano (Artigo 19 da Lei nº 12.305);
(Pontuação: 0,25 ponto).

3) Documento comprobatório da realização de audiência pública ou consulta pública junto à população para aprovação do texto do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS (exemplo: ata, publicação no Diário Oficial, lista de presença);

(Pontuação: 0,25 ponto).

4) Cópia digitalizada do instrumento normativo (lei ou decreto) que institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS; (Pontuação: 0,25 ponto).

• RS2 - Plano Municipal de Resíduos da Construção Civil (PMGRCC), que atenda ao disposto nos incisos do artigo 6º da Resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações.

1) Arquivo digital contendo o Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, atendendo ao artigo 6º da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações; (Pontuação: 0,25 ponto).

2) Relatório comprovando a realização de ações voltadas à gestão municipal de Resíduos da Construção Civil no ciclo 2015.

- 2 (duas) ou mais ações;

(Pontuação: 0,25 ponto).

• RS3 - Estrutura de coleta seletiva de resíduos sólidos reutilizáveis/recicláveis/compostáveis, com informações identificando e comprovando a existência de estrutura municipal de coleta seletiva de resíduos sólidos, existente no ciclo 2015 do PMVA).

Preenchimento de formulário a ser fornecido pelo PMVA. Serão considerados apenas os formulários com informações completas, para concessão de 1,0 ponto.

• RS4 - Preenchimento de questionário referente ao Índice de Qualidade da gestão de Resíduos Sólidos.

Preenchimento integral de Questionário a ser fornecido pelo PMVA. O Município que responder ao questionário integralmente somará 0,5 ponto, independentemente do valor do IQG.

• RS5 - Automonitoramento semestral da destinação final de resíduos, realizado por técnico do Município.

Preenchimento integral da planilha fornecida pelo PMVA (ciclo 2015), constando a data, assinatura e identificação do técnico do Município responsável pelo automonitoramento.

RS5a) (1ª avaliação do ciclo 2015) - 0,5 ponto.

RS5b) (2ª avaliação do ciclo 2015) - 0,5 ponto.

• RS6 - Parcerias formais entre o Município e setores produtivos para coleta e destinação adequada de resíduos sujeitos a logística reversa e/ou ações de responsabilidade pós-consumo, atendendo à Resolução SMA nº 38/2011.

Arquivos digitais contendo:



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DA SECRETÁRIA

- comprovação de parceria formal, por exemplo, acordo setorial, termo de compromisso, termo de ajustamento de conduta, termo de parceria, contrato, protocolo e/ou convênio de cooperação firmado entre o poder público municipal e o setor empresarial, referente aos produtos listados na Resolução SMA nº 38/2011; ou
- relatório sobre ações de responsabilidade pós-consumo realizadas em âmbito municipal referentes aos produtos listados na Resolução SMA nº 38/2011, descrevendo desde o procedimento de coleta, até a destinação final dos resíduos.

Critério para pontuação:

- 1 (uma) parceria formal ou ação de responsabilidade pós-consumo - 0,5 ponto; ou
- 2 (duas) ou mais parcerias formais ou ações de responsabilidade pós-consumo - 1,0 ponto.

• **RS7 - Ações ou iniciativas intermunicipais para gestão de resíduos sólidos**

Cópia digital de documento oficial contendo comprovação (1,0 ponto):

- da participação do Município em ações intermunicipais voltadas para a gestão adequada de resíduos sólidos (convênios, consórcios, parcerias, atas de reuniões técnicas, publicações de atos normativos no Diário Oficial do Estado); ou
- da participação do município em iniciativas de articulação intermunicipal que visem, por exemplo: elaboração de planos regionais de gestão de resíduos sólidos; implantação de aterro regional; implantação de área para disposição de resíduos da construção civil; implantação de usina regional de compostagem; ações conjuntas relacionadas à logística reversa; soluções conjuntas para pneus inservíveis; soluções conjuntas para coleta e disposição final de lâmpadas; compartilhamento de maquinário (ex.: equipamentos de beneficiamento de RCC, triturador de resíduos de poda); estrutura para coleta seletiva (ex.: instalação de galpão para armazenagem de resíduos da coleta seletiva, ecopontos); contratos compartilhados de tratamento de tratamento de resíduos de serviços de saúde.

(Pontuação: 1,0 ponto).

Diretiva 3 - Biodiversidade - (BIO):

- **BIO1. Ação relacionada ao incentivo e ajuda ao pequeno proprietário rural para cadastro no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo - SICAR-SP.**

- **BIO1a - Participação no treinamento sobre o Cadastro Ambiental Rural - CAR e a Regularização Ambiental de Imóveis Rurais, oferecido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente:** a Secretaria de Estado Meio Ambiente, por meio do Programa Município Verde Azul, oferecerá treinamento sobre o Cadastro Ambiental Rural - CAR e a Regularização Ambiental de Imóveis Rurais aos técnicos municipais para capacitá-los a: atuarem na divulgação do Cadastro e apoiarem os pequenos proprietários/posseiros a inscreverem seus imóveis no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo - SICAR-SP, orientando quanto à regularização ambiental do imóvel. A participação será aferida por lista de presença. (Pontuação: 1,5 ponto)

- **BIO1b - Ação(ões) para divulgação do Cadastro Ambiental Rural no Município:** a Secretaria de Estado Meio Ambiente, por meio do Programa Município Verde Azul, fornecerá conteúdo mínimo para a divulgação do Cadastro Ambiental Rural - CAR no Município. (Pontuação: 1,0 ponto).



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

- **BIO1c - Porcentagem de propriedades e posses rurais com até 4 (quatro) módulos fiscais (MF) de área no Município cadastradas no sistema, de acordo com a tabela abaixo:**

Porcentagem de imóveis ≤ 4 módulos fiscais (MF) do Município inscritas no SiCAR	Pontos
25%	1
30%	1,5

Essa porcentagem será contabilizada pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, calculando-se o número de propriedades com até 4 MF cadastradas no Município em relação ao número total de propriedades com até 4MF de acordo com a estimativa do LUPA - Levantamento de Unidades de Produção Agropecuária, da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, mais recente que houver.

- **BIO2. Ação relacionada aos Programas de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA)**

- **BIO2a - Criação ou comprovação de existência de lei municipal de Pagamento por Serviços Ambientais.** A lei deve permitir que o Município efetue pagamentos aos proprietários rurais que promovam ações de conservação e/ou restauração de serviços ecossistêmicos. (Pontuação: 1,0 ponto)

- **BIO2b - Participação no treinamento sobre Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), oferecido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente:** a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio do Programa Município Verde Azul, oferecerá treinamento sobre PSA aos técnicos municipais para esclarecer aspectos importantes para a implantação de Programas de Pagamento por Serviços Ambientais que buscam a conservação da biodiversidade, e dos serviços ecossistêmicos, como provisão de água. A participação será aferida por lista de presença. (Pontuação: 1,0 ponto)

- **BIO3. Ação relacionada à proteção da fauna silvestre**

BIO3: Ação efetiva para recepção, destinação ou manutenção de animais silvestres resgatados, apreendidos ou entregues espontaneamente, consistindo em ter no município, instalado e operando regularmente, empreendimento(s) de fauna silvestre público(s) municipal(ais). Devendo o(s) empreendimento(s) se enquadrar(em) na(s) categoria(s): Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS, ou Centro de Reabilitação de Animais Silvestres - CRAS, ou Jardim Zoológico, ou Mantenedor de Fauna Silvestre, ou Área de Soltura e Monitoramento de Fauna Silvestre - ASM. O empreendimento de fauna deverá estar devidamente autorizado ou homologado e regular perante o órgão ambiental competente.

O atendimento a esse item corresponderá à pontuação de 3,0 pontos.

OU

- **BIO3(a):** Parceria / convênio, envolvendo repasse de recursos técnicos ou financeiros, entre o Poder Público Municipal e o empreendimento de fauna (Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS, Centro de Reabilitação de Animais Silvestres - CRAS, Jardim Zoológico, Criador Científico para fins de conservação, Mantenedor de Fauna Silvestre ou Área de Soltura e Monitoramento de Fauna Silvestre - ASM) público ou privado, em operação no Município, ou em Município próximo, que atenda à demanda local por recepção, triagem, tratamento ou reabilitação de animais silvestres resgatados, apreendidos ou entregues espontaneamente. (1,5 pontos)



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DA SECRETÁRIA

- 1) Termo de Convênio ou Termo de Parceria entre as instituições envolvidas; e
- 2) Declaração do empreendimento de fauna informando o devido cumprimento das obrigações firmadas pelo Poder Público Municipal envolvendo a operação do empreendimento de fauna silvestre.

O empreendimento de fauna parceiro/conveniente deverá estar devidamente autorizado ou homologado e regular perante o órgão ambiental competente.
(Pontuação: 1,5 ponto)

- **BIO3b** - Levantamento da fauna exótica invasora e da fauna sinantrópica nociva no Município.

OBSERVAÇÃO: De acordo com a Instrução Normativa do IBAMA nº 141/2006, os Setores de Saúde, de Agricultura e de Meio Ambiente estejam envolvidos no controle da FAUNA SINATRÓPICA NOCIVA.

Em função dessa normativa, sugere-se que os Municípios sejam convidados a construir o levantamento das espécies exóticas invasoras comprovadamente nocivas à agricultura, pecuária, saúde pública e ao meio ambiente.

Estrategicamente, a partir dessa ação o Setor de Meio Ambiente local poderá interagir com parceiros de outras pastas para desenvolvimento de Planos de Trabalho.

(Pontuação: 1,0 ponto)

- **BIO3c.** Participação em videoconferência sobre gestão de fauna silvestre promovida pelo Programa Município Verde Azul.

(Pontuação: 0,5 ponto)

- **BIO 4. Ação relacionada à restauração ecológica**

- **BIO4** - Capacitação dos agentes públicos municipais na área de restauração ecológica

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio do Programa Município Verde Azul, oferecerá treinamento sobre Restauração Ecológica aos técnicos municipais. A participação será aferida por lista de presença. Alternativamente, o Município também poderá apresentar certificado de participação em curso/simpósio ou similar que tenha abordado o tema no ciclo 2015.

(Pontuação: 1,0 ponto)

Diretiva 4 - Arborização Urbana - (AU):

- **AU1 - Lei Municipal de Arborização Urbana para Novos Parcelamentos**

Arquivo(s) digital(is) contendo a lei, dispondo sobre a obrigatoriedade de implementar arborização urbana em novos parcelamentos do solo, às expensas do empreendedor (prevendo: responsável técnico, garantia de implantação e conservação do projeto, período de manutenção, porte, DAP, nº de espécies, fiação [implantada na face que recebe o sol da manhã - faces sul e/ou leste, avaliação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente) e fiação aérea compacta ou subterrânea. (Pontuação: 2,0 pontos)

- **AU2 - Plano de Arborização Urbana**

Arquivo(s) digital (is) contendo:

a) descrição do Plano de Arborização Urbana, levando em conta a área urbana total do Município, com a identificação do responsável técnico pela gestão. Componentes do Plano: diagnóstico contendo, no mínimo, proporcionalidade de projeção de copa total no perímetro urbano, frequências de espécies (Pontuação: 0,5 ponto); critérios



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DA SECRETÁRIA

para implantação (0,5 ponto), cronogramas de plantios (Pontuação: 0,5 ponto), áreas prioritárias (Pontuação: 0,5 ponto), definição de manejo de podas e remoções (Pontuação: 0,5 ponto);

ou

b) descrição do Plano de Arborização Urbana, levando em conta uma parte da área urbana que seja carente de arborização, com a identificação do responsável técnico pela gestão. Componentes do Plano: diagnóstico contendo, no mínimo, frequências de espécies (Pontuação: 0,5 ponto); critérios para implantação (Pontuação: 0,25 ponto), cronogramas de plantios (Pontuação: 0,25 ponto), áreas prioritárias (Pontuação: 0,25 ponto), definição de manejo de podas e remoções (Pontuação: 0,25 ponto).

• AU3 - Piloto de Floresta Urbana

Arquivo digital contendo: apresentação do projeto de instalação e implantação no ciclo 2015, em pelo menos 100m de via pública, nos dois calçamentos, em área viária carente de arborização. Nesse critério, a pontuação será concedida a partir da verificação da presença, no mínimo, dos seguintes elementos: mudas cuja primeira ramificação esteja acima de 1,80m e calçada verde ou ecológica. (Pontuação: 1,5 ponto).

• AU4 - Proporcionalidade de Projeção de Copa

Arquivo digital contendo: registros sobre a avaliação quantitativa de projeção de copa e considerações sobre a distribuição de árvores na área urbana. Essa informação deve integrar o Plano Municipal de Arborização Urbana. (Pontuação: 0 a 3,0 pontos).

• AU5 - Existência de Viveiro

Arquivo digital contendo a localização, relatório sobre a quantidade anual de mudas produzidas e/ou armazenadas por espécie e da destinação das mudas no ciclo 2015. (Pontuação: 1,0 ponto).

Diretiva 5 - Educação Ambiental – (EA)

• EA1 - Lei Municipal que institua a Política Municipal de Educação Ambiental

Apresentar arquivo(s) digital (is) em formato PDF, contendo a Lei Municipal Regulamentada, que institui a Política Municipal de Educação Ambiental, que atenda ao disposto na Lei Federal nº 9.795/99 (art.10) e a Lei Estadual nº 12.780/07 (art. 16). (Pontuação: 0,5 ponto).

• EA2 - Diretrizes Pedagógicas para Educação Ambiental na Rede Municipal de Ensino)

Apresentar arquivo digital, em formato PDF, contendo as “Diretrizes Pedagógicas para a Educação Ambiental na rede Municipal de Ensino”, documento oficial (ex.: portaria, instrução normativa, ou outro documento legal), emitido pelo Órgão Municipal de Educação e/ou Conselho Municipal de Educação, constando as diretrizes de Educação Ambiental, orientando as escolas do Município na organização, na articulação e no desenvolvimento de suas propostas pedagógicas.

O documento oficial. (Pontuação: 1,0 ponto).

• EA3 - Programa Municipal de Educação Ambiental e Relatório das Ações (EA3)

Apresentar arquivo(s) digital (is) no formato PDF, contendo o Programa Municipal de Educação Ambiental, documento oficial contendo diretrizes, objetivos, linhas de ação,



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DA SECRETÁRIA

público-alvo e metas que nortearão os projetos e as ações de Educação Ambiental Formal e Não Formal do município, bem como o Relatório das Ações Realizadas, comprovando a implementação do mesmo, por meio de relatório das ações realizadas no período. O relatório das ações realizadas deve informar nome do(s) projeto(s)/ atividade(s), objetivo, período/ data de execução, público envolvido, locais de realização, avaliação dos resultados e registros fotográficos inserido no documento, com data e legenda. O Relatório será considerado apenas se o município apresentar o Programa. (Pontuação: Apresentação de Programa de Educação Ambiental - 0,75 ponto ou Apresentação de Programa de Educação Ambiental e do Relatório de Ações vinculadas ao mesmo - 1,5 ponto).

● **EA4 - Ações de Educação Ambiental**

Apresentar arquivo(s) digital(is) em formato PDF. Contendo os relatórios de 03 (três) ações desenvolvidas nas demais diretivas ET, RS, BIO, AU, CS, GA, QA, EM e CA, informando, para cada ação: Diretiva abordada, nome e descrição da ação; data de realização; objetivo; público envolvido; quantidade de participantes; avaliação dos resultados; e registros fotográficos, inseridos no relatório, com data e legenda. (Pontuação: 01 ação - sem pontuação; 02 ações - 2,0 pontos; 03 ações - 3,0 pontos).

● **EA5 - Existência e funcionamento de Centro ou Espaço Municipal de Educação Ambiental**

Apresentar arquivo(s) digital (is) no formato PDF, contendo documento informando localização, horário de funcionamento, relatório das atividades desenvolvidas (descrição das atividades, objetivos, públicos envolvidos, quantidade de participantes e avaliação dos resultados), frequência anual de visitantes e registro fotográfico - inseridos no relatório, com data e legenda. Apenas será aceita a apresentação de sala de leitura caso haja a comprovação da realização de atividades de Educação Ambiental no local, mediante apresentação de relatório conforme especificado acima. (Pontuação: 1,5 ponto).

● **EA6 - Formação e Capacitação de Coordenadores e/ou Professores sobre Educação Ambiental**

Apresentar arquivo(s) digital (is) no formato PDF, contendo documento contendo com relatório das capacitações promovidas sobre Educação Ambiental, para Coordenadores e/ou Professores da Rede Municipal de Ensino, indicando o objetivo, a temática abordada, carga horária e data de realização e lista de presença (contendo o nome legível, assinatura e nome da escola onde atuam os participantes. (Pontuação: 1,5 ponto).

● **EA7 - Ação intermunicipal ou regional de Educação Ambiental**

Apresentar a documentação em arquivo(s) digital(is), no formato PDF, com documentos contendo o planejamento, organização e execução de ações de Educação Ambiental em conjunto com outros Municípios, informando a descrição da ação ou projeto desenvolvido, a justificativa para o desenvolvimento da ação em conjunto (relevância do tema para os envolvidos), qual o público envolvido, o número de participantes, registros fotográficos datados, com legenda, evidenciando a aplicação do critério) e avaliação das ações realizadas. (Pontuação: 1,0 ponto).

Diretiva 6 - Cidade Sustentável - (CS)

● **CS1a - Ação de redução do uso de recursos naturais não renováveis e/ou incentivo ao uso de recursos renováveis junto à POPULAÇÃO.**



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

Arquivo digital contendo Relatório assinado pelo responsável pela execução da ação e pelo Interlocutor, informando sobre o objetivo, identificação/caracterização do recurso objeto da redução, público alvo, divulgação, data(s), local(is), nº de participantes, quantidades/volume de recurso economizado (pela adoção da técnica), acompanhado de fotos/registros datados que demonstrem sua efetivação e o contexto. **(Pontuação: 0,75 ponto).**

• **CS1b - Junto ao Setor Público – Ação cujo resultado prático evidencie a economia no usos de recurso natural ou a substituição pelo uso de recursos naturais renováveis.**

Arquivo digital contendo Relatório assinado pelo responsável pela execução da ação e pelo Interlocutor, informando sobre o objetivo, identificação/caracterização do recurso objeto da redução, público alvo, divulgação, data(s), local(is), nº de participantes, quantidades/volume de recurso economizado (pela adoção da técnica), acompanhado de fotos/registros datados que demonstrem sua efetivação e o contexto. (Pontuação: 0,75 ponto).

• **CS1c - Plano de eficiência energética e sustentabilidade do edifício sede da estrutura ambiental municipal (formulário/sistema fornecido pelo PMVA).**

Preenchimento integral de formulário disponibilizado pelo PMVA com informações sobre a eficiência energética e sustentabilidade do edifício onde está localizada a sede da estrutura ambiental municipal. (Pontuação: 0,5 ponto).

• **CS2a - Participação do Interlocutor e do responsável pelo Setor de Compras/Suprimentos/Licitação da Prefeitura na capacitação videoconferência sobre o tema Licitação Sustentável, promovida pelo PMVA.**

Forma de comprovação de participação do Interlocutor e do responsável pelo Setor de Compras do município será objeto de Informe do PMVA. (Pontuação: 1,0 ponto).

• **CS2b - Participação do Interlocutor na capacitação videoconferência sobre aspectos referentes à atividade mineraria.**

Forma de comprovação de participação do Interlocutor será objeto de Informe do PMVA. (Pontuação: 1,0 ponto).

• **CS3 - Instalação Modelo pertencente ao Poder Público.**

Documento digital contendo relatório assinado pelo responsável do órgão que sedia a estrutura apresentada, pertencente ao Poder Público Municipal e que não esteja em Área de Preservação permanente - APP.

O relatório deverá conter, no mínimo:

1) as seguintes informações:

- o endereço da edificação indicada como Modelo,
- o órgão municipal sediado na estrutura,
- a identificação/descrição e quantidade dos itens instalados x total desses itens presentes e localização no imóvel, recurso natural envolvido, resultados quantitativos/qualitativos. Previsão/projeção de continuidade de implantação.

2) Os registros fotográficos devem demonstrar a aplicação dos itens e seu contexto permitindo a visualização do atendimento ao critério. Deverá ser datados e legendados de acordo com tecnologia empregada e/ou conceito de sustentabilidade aplicado.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

3) Declaração finalizando o documento, atestando que a estrutura não encontra-se em área de risco, ou Área de Preservação Permanente - APP, e que os itens elencados no documento encontram-se unicamente na edificação em questão e que foram efetivamente instalados na vigência do ciclo 2015 do PMVA.

(Pontuação: mínimo de 3 itens - 0,5 ponto
mínimo de 5 itens - 1,5 ponto
mínimo de 8 itens - 2,0 pontos)

● **CS4 - Norma legal Municipal regulamentada e comprovante de aplicação que exija dos fornecedores de produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira estejam cadastrados no CADMADEIRA para participação em licitações públicas.**

Norma legal: apresentar arquivo digital contendo o diploma legal autoaplicável, exigindo o cadastramento no CADMADEIRA, como condição para participação em licitações e/ou compras diretas públicas referentes à aquisição direta e para a contratação de obras ou serviços.

Comprovante de Aplicação: apresentar arquivo digital contendo edital de licitação (quaisquer modalidades), realçando no texto do mesmo o trecho onde consta a exigência quanto ao cadastramento no CADMADEIRA.

Declaração assinada pelo responsável pelo setor de compras, devidamente identificado, constando, no mínimo, as seguintes informações: a inexistência de licitação (quaisquer modalidades), para aquisição, contratação de obras ou serviços que venham a utilizar produtos ou subprodutos de origem nativa flora brasileira no período de vigência do ciclo PMVA 2015.

(Pontuação: Norma legal Municipal - 0,5 ponto e comprovante de aplicação - 0,5 ponto)

● **CS5 - Comprovar a existência de Lei Municipal que condicione a expedição de habite-se/alvarás/procedimentos administrativos para toda obra de construção civil no Município, ao uso de madeira de origem legal comprovada, com 02 comprovantes de aplicação.**

Apresentar arquivo digital contendo a Lei Municipal que condicione a expedição de habite-se/alvará/procedimento administrativo para toda obra de construção civil no Município, ao uso de madeira de origem legal, mediante apresentação do Documento de Origem Florestal - DOF.

Apresentar arquivo digital contendo, no mínimo 02 documentos, comprovando a aplicação da lei, conforme estipulado pela legislação. (Pontuação: Lei Municipal - 0,5 ponto e comprovante de aplicação - 0,5 ponto)

● **CS6a - Cadastramento ou atualização do cadastro já existente em 2014.**

Preenchimento realizado no Sistema Integrado de Defesa Civil (SIDEDEC) no ciclo de vigência do programa. A Coordenadoria Estadual de Defesa Civil CEDEC/SP - enviará ao PMVA o controle sobre o atendimento do critério. (Pontuação: 0,5 ponto)

● **CS6b - Cadastramento de ocorrências no SIDEDEC.**

Preenchimento do formulário informatizado de Comunicação Preliminar de Ocorrência (CPO) ou a declaração de ausência de ocorrências no final do período vigente do Ciclo de 2015 do PMVA, por meio de preenchimento de declaração online disponível no próprio SIDEDEC, a ser confirmada pela CEDEC/SP. (Pontuação: 0,5 ponto)

● **CS6c - Participação no treinamento da Operação Corta Fogo ou apresentação de certificado de conclusão de módulo do curso em EAD para "Capacitação de**



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

Agentes de Proteção e Defesa Civil", oferecido pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC/SP).

A participação na Operação Corta Fogo será computada e informada mediante assinatura na lista de presença. Será emitido Certificado de Conclusão de módulo do curso de Ensino à Distância - EAD para "Capacitação de Agentes de Proteção e Defesa Civil". (Pontuação: 0,5 ponto)

• CS6d - Videoconferência coordenada pelo PMVA, sobre ações e prioridades para construção de Cidades Resilientes.

A comprovação de participação de representante do Município será objeto de informe do PMVA. (Pontuação: 0,5 ponto)

Diretiva 7 - Gestão das Águas (GA):

• GA1a - Ações implementadas no Ciclo 2015 do PMVA que demonstrem a proteção de mananciais, superficiais e/ou subterrâneos

Para pontuação neste item é necessário que o manancial de abastecimento seja antes de tudo adequadamente identificado, de forma a possibilitar a avaliação das ações nele desenvolvidas e apresentadas. A identificação do manancial de abastecimento deve conter, minimamente: nome do manancial, na Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI a que pertence e as coordenadas UTM do ponto de captação de água para abastecimento público.

Ainda que o manancial utilizado para abastecimento esteja territorialmente localizado fora de seu Município, as mesmas informações de identificação deverão ser apresentadas, informando também o(s) Município(s) onde se localiza(m) o(s) manancial(is) do qual seu Município se beneficia. Neste caso, seja para manancial superficial ou subterrâneo, deverão ser apresentadas ações realizadas em conjunto com a(s) Prefeitura(s) deste(s) Município(s) para proteção deste manancial.

Para atender aos objetivos do PMVA, serão consideradas as ações a seguir descritas:

- Instalação e/ou manutenção de proteção sanitária de poços e proteção de nascentes (apresentar fotografias e descritivo contendo detalhes das ações realizadas e datas em que foram realizadas)
- Zoneamento do uso do solo na bacia de contribuição do manancial de abastecimento ou no perímetro de proteção do poço compatível com a proteção do manancial.
- Recuperação de matas ciliares no entorno do manancial de abastecimento, se for captação superficial (apresentar relatório contendo obrigatoriamente: assinatura do responsável pela(s) ação(ões); registros fotográficos; no caso dos plantios, informar o número e o porte das mudas, as espécies utilizadas e o acompanhamento).
- Ações de educação ambiental voltadas especificamente aos mananciais de abastecimento e conscientização quanto às formas de proteção dos mesmos (deverão ser fornecidos detalhes das ações como público alvo, forma de divulgação, conteúdo, datas e principais resultados esperados/ obtidos).
- Lei/regulamentação de proteção de mananciais (deve ter sido aprovada no período do Ciclo 2015 do PMVA).
- Ações contínuas de fiscalização em área de proteção de mananciais, comprovadas por levantamentos de autos de infração ou planejamentos estratégicos com cronograma de fiscalização. (informações deverão ser apresentadas por órgão oficial do Município, documentos devem estar devidamente assinados).



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DA SECRETÁRIA

- Outorga do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE pelo uso da água para abastecimento público - captação (não serão aceitos requerimentos ou protocolos).
- Apresentar Cadastro Ambiental Rural - CAR em área de proteção de Mananciais, incluindo mapeamento da área cadastrada e identificação/delimitação da área de manancial.

CASOS DE EXCEÇÃO

● GA1a - Municípios que não possuem manancial de abastecimento em seu território

Os municípios que apresentarem declaração de que não possuem manancial de abastecimento público em seu território, seja superficial ou subterrâneo, poderão apresentar ações realizadas fora do seu Município, na área do manancial de que se utiliza para abastecimento. Estas ações poderão ser realizadas em parceria com outros Municípios ou com iniciativa privada, seguindo os exemplos supracitados.

(Pontuação: 01 ação - sem pontuação; 02 ações ou mais - 2,0 pontos.)

● GA1b – Ações implementadas no Ciclo 2015 do PMVA que demonstrem a proteção dos corpos d'água superficiais e/ou subterrâneos não destinados ao abastecimento público

Este indicador tem o objetivo de estimular os municípios a estabelecerem as condições e os instrumentos básicos para assegurar e promover ações de preservação, recuperação e conservação de corpos d'água superficiais e subterrâneos.

Para pontuação neste item é necessário que o corpo d'água seja antes de tudo adequadamente identificado, de forma a possibilitar a avaliação das ações nele desenvolvidas e apresentadas. A identificação do corpo d'água deve conter, minimamente: nome do corpo d'água, na Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI a que pertence e as coordenadas UTM do local, ou delimitação da área em mapa, em que foram implementadas as ações.

Poderão ser apresentadas para pontuação as ações a seguir descritas, ou ações que sejam equivalentes em importância e abrangência:

- Renaturalização de trechos urbanos de rios (apresentar relatório com identificação e localização do córrego renaturalizado, registros fotográficos e datas das ações, devidamente assinado por responsável técnico);
- Recuperação de matas ciliares (apresentar relatório contendo obrigatoriamente: assinatura do responsável pela(s) ação(ões); identificação dos córregos com as áreas recuperadas; registros fotográficos; no caso dos plantios, informar o número e o porte das mudas, as espécies utilizadas e o acompanhamento).
- Ações de educação ambiental voltadas especificamente aos córregos e rios do Município e conscientização quanto às formas de proteção dos mesmos (deverão ser fornecidos detalhes das ações como: público alvo, forma de divulgação, conteúdo, datas e principais resultados esperados/ obtidos).

(Pontuação: 01 ação - sem pontuação; 02 ações ou mais - 1,0 ponto.)

● GA2 - Ações que promovam o uso racional da água

- GA2a - Ações efetivadas no Ciclo 2015 do PMVA, que promovam o uso racional da água, executadas pelo Município, concessionária, ou conduzidas em parceria



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DA SECRETÁRIA

As soluções para a promoção do uso racional da água, ou seja, para adequação do consumo de água às atividades desenvolvidas, eliminando ou reduzindo o desperdício ao máximo, contemplam atitudes como:

- a) levantamento do perfil de consumo do cliente e avaliação do potencial de redução;
- b) diagnóstico preliminar das instalações hidráulicas;
- c) caracterização de hábitos e vícios de desperdício;
- d) elaboração de cadastro de rede de água e rede de incêndio;
- e) pesquisa/correção de vazamentos em rede de água, reservatórios e instalação hidráulica predial;
- f) estudo de alternativas para substituição de equipamentos hidráulicos convencionais por equipamentos economizadores de água;
- g) estudo de alternativas para reaproveitamento de água de processo e utilização de água de reuso;
- h) implantação de programa específico para redução de consumo de água em atividades industriais, de comércio, serviços e residenciais;
- i) controle de qualidade da água do imóvel;
- j) gestão do consumo após a intervenção.

Para pontuar neste item o Município deve comprovar no mínimo 2 (duas) atividades implementadas pelo Município, em atendimento aos itens a seguir:

- estudo/diagnóstico com o objetivo de implantar programa de uso racional da água;
- ações de redução de consumo de água de âmbito municipal ou realizadas em prédios públicos;
- programa ou campanha de uso racional da água;
- programa de descontos para consumidores que economizarem água;
- legislação, promulgada no Ciclo PMVA 2015, que contemple o uso racional da água.

Para obter pontuação neste critério GA2, deverão ser apresentadas 2 (duas) ações válidas. (Pontuação: 1,0 ponto)

• **GA2b - Ações efetivadas no Ciclo 2015 do PMVA (no mínimo 2) de redução de perdas executadas pelo órgão gestor do sistema de abastecimento de água do Município**

- Programa de controle de perdas físicas no sistema de abastecimento público que tenha sido realizado no Ciclo PMVA 2015;
- Ações de redução de perdas físicas no sistema de abastecimento público, como troca de ramais/tubulação, pesquisas de vazamento, devidamente quantificadas e comprovadas. (Pontuação: 1,0 ponto)

• **GA2c - Levantamento de perdas no sistema de abastecimento público**

A avaliação deste indicador se dará mediante a apresentação de um diagnóstico do percentual de perdas no sistema de abastecimento urbano, contendo o histórico de perdas dos últimos 5 (cinco) anos. Para tal, o PMVA disponibiliza planilha específica, disponível no site do Programa, a ser preenchida com informações fornecidas e atestadas pela concessionária de abastecimento público, sobre volumes de água captado e consumido, e índice de perdas no sistema de abastecimento público.

A pontuação deste item dependerá do percentual de perdas físicas, atestada pela concessionária de abastecimento público, e constantes da planilha fornecida pelo PMVA corretamente preenchida, conforme segue: (Pontuação: 1,0 ponto)

• **GA3 - Ações efetivadas com vistas à drenagem urbana**

Constituem ações voltadas à drenagem urbana:

- Plano de drenagem urbana concluído no ciclo 2015 do PMVA,

Caso no Plano Municipal de Saneamento Básico, realizado em 2015, houver um capítulo dedicado à drenagem urbana, e este contemplar o planejamento para equacionamento da micro e da macrodrenagem do Município, o mesmo poderá ser



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DA SECRETÁRIA

considerado para pontuação neste item. Não serão considerados, para efeito de pontuação, projetos aprovados visando à elaboração de Planos, apenas Planos já elaborados.

- Relatório descrevendo ações realizadas no período equivalente ao Ciclo 2015 do PMVA, sua razão/importância, abrangência e período de realização. O relatório deve conter, também, a comprovação das ações por meio de fotos, vídeos ou reportagens datados.
- obras ou ações de ampliação/adequação do sistema de drenagem (ampliação de rede de galerias, manutenção/limpeza nas estruturas de drenagem, etc.);
- obras ou ações executadas de controle de inundações (implantação/ampliação de reservatórios de amortecimento; controle de erosão em vias, desassoreamento de corpos d'água/canais, etc.)

As obras e ações devem ser comprovadas por meio de fotos ou vídeos.

Toda e qualquer ação apresentada que envolva obra ou atividade que exija emissão de Outorga pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE (canalizações, barramentos, etc.), deverá estar acompanhada pela respectiva outorga para que seja concedida a pontuação (verificar tipo de usos e intervenções que exigem emissão de Outorga em: <http://www.daee.sp.gov.br/>).

(Pontuação: 01 ação - sem pontuação; 02 ações - 0,75 ponto; 03 ações ou mais - 1,5 pontos.)

● GA4 - Monitoramento de Mananciais de Abastecimento público

● **GA4a - Preenchimento de formulário fornecido pelo PMVA sobre os Principais corpos hídricos da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI a que pertence o Município, pontos monitorados pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB na Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI, e respectivos índices de qualidade das águas.**

Para a gestão das águas é importante que o Município tenha conhecimento de quais corpos d'água, sejam superficiais ou subterrâneos, cortam seu território. É importante, inclusive, que estejam devidamente identificados para conhecimento da população sobre sua localização e significado para o Município, principalmente aqueles destinados a abastecimento público.

Para comprovação deste critério é necessário que o Município preencha, no formulário, dados referentes às:

- Indicações dos principais corpos d'água da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI em que o Município se insere;
- Identificações dos pontos de monitoramento da qualidade das águas realizado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB na Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI em que o Município se insere, mediante consulta ao "Relatório da Qualidade das Águas Interiores do Estado de São Paulo - 2015";
- Apresentar as médias anuais do Índice de Qualidade das Águas - IQA e IAP para o período de 2010 a 2014, conforme valores calculados pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB e a serem disponibilizados pelo PMVA.

(Pontuação: 0,5 ponto)

● **GA4b - Declaração da concessionária ou serviço autônomo de saneamento, informando, por ETA, o tipo de tratamento da água, quantidade do lodo produzido e o seu local de destinação.**



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

A pontuação se dará a partir da apresentação de declaração emitida pela concessionária ou serviço autônomo de saneamento, para cada uma das ETA localizadas no Município, contendo as seguintes informações:

- localização da ETA (em coordenadas UTM ou endereço completo)
- tipo de tratamento ao qual a água bruta é submetida para sua potabilização
- volume total de água tratada na(s) ETA(s)
- volume de lodo gerado a partir do tratamento da água
- quantidade de lodo, em base seca, produzido por ETA
- forma e local de disposição final do lodo gerado por ETA

(Pontuação: 0,5 ponto)

• **GA4c - Monitoramento da qualidade da água bruta para cada ponto de captação para abastecimento público, em período de cheias e de estiagem**

Para pontuação neste item o Município deverá apresentar Laudos do Monitoramento da qualidade da água bruta (não de água tratada) para cada ponto de captação para abastecimento público, tanto para o período de cheia quanto para o de estiagem. As captações (superficiais e subterrâneas) devem ser devidamente identificadas e localizadas.

O monitoramento deve conter minimamente os parâmetros apresentados na tabela a seguir.

Parâmetros Águas Bruta	
Mananciais Superficiais	Mananciais Subterrâneos
- Clorofila (apenas para ambiente lântico) - Coliformes termotolerantes - Cor - DBO – Demanda Bioquímica de Oxigênio - Dureza - Ferro - pH – Potencial Hidrogeniônico - Turbidez - Temperatura - Oxigênio dissolvido – OD - Nitrogênio total - Fósforo total - Resíduo total	- Cor Aparente - Turbidez - pH - Dureza Total - Amônia - Nitrito - Nitrato - Fluoreto - Ferro - Cloretos - <i>Escherichia Coli</i>

(Pontuação: 1,5 ponto)

Diretiva 8 - Qualidade do Ar - (QA):

• **QA1 - Lei Municipal de Fumaça Preta**

1) arquivos digitais contendo:

Apresentar cópia da Lei que disponha sobre a exigência da avaliação de Fumaça Preta nos veículos a diesel da prefeitura e de suas terceirizadas. A Lei deverá especificar o Setor responsável pela ação, instrumento a ser utilizado para avaliação e a periodicidade que deverá ocorrer a avaliação. (Pontuação: 2,0 pontos)

• **QA2 - Relatórios das Avaliações de Fumaça Preta**



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

• **QA2a** - Apresentar relatórios com os resultados das respectivas avaliações das inspeções (quantificação dos veículos, ano, modelo, etc.), além das análises, conclusões e soluções dadas. Caso as avaliações sejam conduzidas com escala de RINGELMANN, apresentar dois relatórios semestrais. Se por outro lado, a avaliação for realizada com OPACIMETRO, apresentar 1 relatório anual. (Pontuação: 2,0 pontos)

• **QA2b** - Declaração das avaliações da frota própria e terceirizada

Apresentar arquivo digital contendo Declaração da prefeitura sobre a realização da avaliação de fumaça preta nos veículos a diesel da frota própria assinada pelo responsável da informação prestada e

Apresentar arquivo digital contendo Declaração da prefeitura sobre a realização da avaliação de fumaça preta nos veículos a diesel da frota terceirizada, assinada pelo responsável da informação prestada.

Obs.: Os Municípios que não se utilizam de frota terceirizada deverão apresentar declaração informando o fato.

Importante: somente serão pontuadas as declarações vinculadas aos relatórios do critério acima.

(Pontuação: 1,0 ponto)

• **QA3 - Ícone (adesivo) de inspeção da fumaça preta**

Apresentar a comprovação da aplicação de um Ícone (adesivo) de inspeção da fumaça preta, datado e fixado em local visível, para identificação dos veículos vistoriados.

A pontuação estará vinculada à demonstração da ação em, no mínimo, 10% da frota existente.

(Pontuação: 0,5 ponto)

• **QA4 - Ações voltadas à redução de emissão de gases do efeito estufa**

Apresentar arquivo(s) digital(is) contendo registros das ações voltadas à redução de emissão de gases do efeito estufa, executadas pela prefeitura ou em parceria, tais como: implantação de ciclovias (informando extensão do circuito e fotos), instalação de bicicletários, incentivo a carona solidária, etc.

(Pontuação: 01 ação - sem pontuação; 02 ações - 1,25 ponto; 03 ações ou mais - 2,5 pontos)

• **QA5 - Lei que proíba a Queimada Urbana no Município**

Comprovação da existência de Lei que disponha sobre a proibição de Queimada Urbana no Município, com o estabelecimento das penalidades ao infrator

1) arquivos digitais contendo:

• apresentar lei e sua regulamentação. (Pontuação: 0,5 ponto)

• **QA6 - Ações voltadas à melhoria da mobilidade urbana**

Apresentar registros de ações, realizadas no ciclo 2015, voltadas à melhoria da mobilidade urbana.

1) arquivo(s) digital(is) contendo registros das ações que promoveram melhorias nas condições de mobilidade urbana, tais como: adequação de calçamentos para acessibilidade de pessoas com restrição de mobilidade, melhoria da circulação viária, sinalização que contribuam para a segurança nos deslocamentos das pessoas, etc.

(Pontuação: 1,5 ponto)

Diretiva 9 - Estrutura Ambiental - (EM):



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DA SECRETÁRIA

• **EM1 - Lei Municipal de criação da Estrutura Ambiental e a Nomeação do responsável pela Estrutura Ambiental**

- Arquivos digitais contendo:

- **EM1a** - Comprovação da existência de Lei Municipal que cria a estrutura ambiental contendo as suas atribuições (autarquia, departamento, divisão, setor, secretaria e/ou entidade equivalente) (0,5 pontos)
- **EM1b** - Comprovante da existência de Ato administrativo (Portaria) do Chefe do Executivo Municipal de Nomeação do atual responsável pela Estrutura Ambiental (não se trata, necessariamente, de nomeação do Interlocutor). (Pontuação: 0,5 pontos)

• **EM2 - Municípios que constituíram articulações intermunicipais**

- Arquivos digitais contendo:

- **EM2a** - Documento(s) assinado(s) comprovando a(s) articulação(ões) intermunicipal(is) voltada(s) às questões ambientais regionais (convênios, consórcios, parcerias, etc.). Não serão pontuadas as participações em Comitês de Bacias, Câmaras Técnicas, ou com outros órgãos da administração estadual ou federal, ou ainda, com empresas da iniciativa privada. (Pontuação: 1,0 ponto)
- **EM2b** - Documentação comprovando a realização no Ciclo 2015 de, no mínimo, 02 (duas) ações concretas provenientes da(s) articulação(ões) intermunicipal(is), preferencialmente, referente(s) à(s) articulação(ões) listadas no critério EM2a. Só pontuarão as ações intermunicipais que estiverem documentadas (fotos com datas e legendas; documentos assinados pelos participantes intermunicipais, etc.). (Pontuação: 2,0 pontos)

• **EM3 - Atribuições e Ações de Fiscalização Ambiental**

- Arquivos digitais contendo:

- **EM3a** - Instrumento/norma legal que comprove possuir nas atribuições da fiscalização geral municipal as questões locais relativas ao meio ambiente. (Pontuação: 1,0 ponto)
- **EM3b** - Visando estimular a fiscalização ambiental no município, realizar ações de fiscalização ambiental. Tais ações deverão ser comprovadas por meio de registros de notificações ou autuações realizadas, no Ciclo 2015, por agentes fiscais municipais no que for de sua competência, e o que não lhe couber, o encaminhamento da infração ao órgão responsável. (Pontuação: 1,5 pontos)

• **EM4 - Participação em capacitações sobre gestão em meio ambiente**

- Arquivos digitais contendo:

Comprovantes da participação, no Ciclo 2015, de agentes públicos municipais em, no mínimo, 03 (três) capacitações/cursos de temas distintos, voltados às questões ambientais (palestras, conferências, congressos, inclusive reuniões técnicas do PMVA não pontuadas em outros critérios, etc.). A comprovação deverá ser por meio de certificados ou listas de presença constando o tema do evento, o nome do integrante, data e local do evento. (Pontuação: 2,0 pontos)

• **EM5 - Participação de agentes públicos municipais em palestra, capacitação e/ou oficina de apresentação das ações do Programa Município VerdeAzul**

- Arquivos digitais contendo:



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DA SECRETÁRIA

Material com a descrição do conteúdo ministrado e o registro (listas de presença contendo: nome, cargo/função dos funcionários da administração municipal de, no mínimo, cinco diferentes setores/áreas) da participação na palestra e/ou oficina de apresentação. Tal ação deverá ser promovida pelo Interlocutor do PMVA no Município (ou por membros de sua equipe ou em parceria com outro(s) Interlocutor(es), para os agentes públicos municipais, no mínimo 05 (cinco), que respondam, diretamente, pelos diversos setores envolvidos com o Programa Município VerdeAzul (ex.: compras, transportes, saneamento, educação, saúde, etc.). O objetivo deverá ser o de estimular o envolvimento de cada setor na operacionalização do Programa Município VerdeAzul, apresentando os critérios e objetivos de cada diretiva, como cada setor se insere e como cada um pode colaborar na efetividade das ações. (Pontuação:1,0 ponto)

- **EM6 - Questionário sobre adaptação às alterações climáticas**
 - Arquivos digitais contendo:
Preenchimento do Questionário fornecido pelo PMVA sobre o respectivo tema (Pontuação: 0,5 ponto)

Diretiva 10 - Conselho Ambiental – (CA):

- **CA1 - Lei Municipal que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente**
 - Arquivo digital contendo:
Comprovação da existência de Lei Municipal que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente, órgão com caráter deliberativo e com participação mínima de 50% da sociedade civil. (Pontuação:1,0 ponto)
- **CA2 - Regimento Interno do Conselho Municipal**
 - Arquivo digital contendo:
Comprovação da existência de diploma legal que formaliza o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente. (Pontuação:2,0 ponto)
- **CA3 – Ato Administrativo do Prefeito nomeando os Membros**
 - Arquivos digitais contendo:
Comprovação da existência de ato administrativo do Prefeito nomeando os membros do Conselho de Meio Ambiente Municipal, de acordo com a Lei ou o Regimento Interno. Será verificada a vigência dos membros nomeados. (Pontuação:1,0 ponto)
- **CA4 - Convocação dos Membros do Conselho e as Atas assinadas das reuniões**
 - Arquivos digitais contendo:
 - **CA4a** - Documentos de convocação dos membros do Conselho de Meio Ambiente Municipal e as respectivas pautas para todas as reuniões ordinárias, de acordo com a Lei ou Regimento Interno (ofício ou e-mail de convocação com as pautas). (Pontuação: 1,0 ponto)
 - **CA4b** - Atas assinadas das respectivas reuniões elencadas no critério anterior contendo, no mínimo, a discussão sobre a(s) pautas(s) pré-estabelecidas. (Pontuação:1,5 pontos)
- **CA5 - Apresentação do Relatório de Gestão Ambiental ao Conselho de Meio Ambiente**
 - Arquivos digitais contendo:



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

ATA da reunião ou outro documento, emitido pelo Conselho, que demonstre estar ciente do Relatório de Gestão Ambiental (RGA - Ciclo 2015) que será entregue ao Programa Município VerdeAzul - PMVA. (Pontuação:1,0 ponto)

- **CA6 - Lei Municipal que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente com a definição das fontes de recursos**

- Arquivos digitais contendo:

- Comprovação da existência de Lei de criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente, com a definição das fontes de recursos (ex.: ICMS-ecológico, multas ambientais, percentual do faturamento anual de concessionárias de água, etc.). (Pontuação:1,0 ponto)

- **CA7 - Ações ambientais executadas, no Ciclo 2015, com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente**

- Arquivos digitais contendo:

- Ações ambientais executadas, no Ciclo 2015, com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente. Documentos comprobatórios: apresentação de nota(s) fiscal(is). (Pontuação:1,5 pontos) .



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO IV

CONCEITO E APLICAÇÃO DO PASSIVO AMBIENTAL NO ÍNDICE DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

CONCEITO

Os Passivos Ambientais, no Programa Município VerdeAzul - PMVA, correspondem às pendências e/ou imposições legais ambientais de responsabilidade do Município, de acordo com os passivos apurados pelo Sistema Ambiental Paulista.

Os Passivos Ambientais considerados nesse Programa estão divididos em dois conjuntos.

O primeiro deles decorre de imposições legais caracterizados pelos custos ambientais incorridos ainda não quitados pelo Município, relacionados abaixo:

- a) Existência de áreas contaminadas de responsabilidade do Município e de penalidades aplicadas pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, contra o Município;
- b) Existência de pendências em relação ao licenciamento ambiental, cujo responsável legal seja o Município;
- c) Constatação de entulho em Área de Preservação Permanente - APP. Nesse caso, serão compilados os Autos de Infração aplicados pela Polícia Ambiental sobre agentes públicos e particulares;
- d) Existência de Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA (Licenciamento ou Autuação) com status "não-cumprido", cujo responsável legal seja o Município.

O segundo grupo de obrigações ambientais caracteriza-se pelas condições de coleta e tratamento do esgoto e dos aterros sanitários, verificadas ao final de cada ciclo anual, refletidos pelas notas do Índice de Coleta e Tratamento do Esgoto do Município – ICTEM, e Índice da Qualidade de Aterro de Resíduos - IQR.

O valor total do Passivo Ambiental que será aplicado sobre o Índice de Avaliação Ambiental - IAA pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, sendo 20 (vinte) deles referentes ao segmento de obrigações legais e os 10 (dez) pontos restantes referentes às condições de coleta/tratamento de esgoto e às condições de aterro de resíduos domiciliares.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

A valoração dos Passivos Ambientais referentes ao segmento das imposições ambientais legais, ainda não quitadas pelo Município, será realizada a partir da verificação da eficácia da gestão pública municipal na regularização dos custos ambientais incorridos.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

Isto é, será avaliada a alteração do número de ocorrências dessas obrigações legais no ano corrente comparado com o número constatado no ano anterior.

Dessa forma, os descontos sobre o valor do Índice de Avaliação Ambiental - IAA serão efetuados considerando os seguintes casos:

CASO 1 - inexistência de obrigações legais ou pendências ambientais no ano corrente;

CASO 2 - redução do número de obrigações legais ou pendências ambientais; sendo que ainda há a constatação de obrigações legais ou pendências ambientais;

CASO 3 - verificação do mesmo número de obrigações legais ou pendências ambientais, sendo esse número igual ou maior do que 1 (um);

CASO 4 - aumento do número de obrigações legais ou pendências ambientais.

Para os Municípios que se enquadrarem no CASO 1, não haverá descontos sobre o valor do Índice de Avaliação Ambiental - IAA;

Para os Municípios que se enquadrarem nos CASOS 2, 3 e 4, haverá a aplicação de descontos sobre o valor de Índice de Avaliação Ambiental - IAA, sendo que, esses descontos serão cada vez menores à medida que for constatada a redução do número de obrigações legais e pendências ambientais ao longo do tempo.

Os intervalos dos descontos, que serão aplicados sobre o Índice de Avaliação Ambiental - IAA para cada uma das modalidades de imposições legais consideradas no Programa Município VerdeAzul estão distribuídas conforme tabela abaixo.

Bloco de obrigações legais e pendências ambientais	Variação dos descontos em cada Bloco
Áreas contaminadas e Penalidades CETESB	0 – 2
Pendências Licenciamento	0 – 2
Entulho em APP	0 – 6
TCRA não cumprido	0 – 10
VALOR MÁXIMO DA SOMA DE DESCONTOS PODE CHEGAR A	20

Tabela 1: Relação dos Blocos de Pendências e Obrigações Legais consideradas pelo Programa Município VerdeAzul - PMVA e as correspondentes variações de descontos que podem ser aplicados sobre o Índice de Avaliação Ambiental - IAA.

Adicionalmente, o segundo grupo de obrigações ambientais que complementam a avaliação dos passivos ambientais pelo Programa Município VerdeAzul - PMVA corresponde às mais recentes condições tanto de coleta e tratamento de esgoto quanto do aterro de resíduos domiciliares.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

A partir da verificação das notas do Índice de Coleta e Tratamento do Esgoto do Município - ICTEM e Índice da Qualidade de Aterro de Resíduos - IQR, os descontos sobre o valor do Índice de Avaliação Ambiental - IAA podem chegar até 10 (dez) pontos, à medida que houver a constatação de condições inadequadas dos sistemas relacionados ao saneamento ambiental local, conforme a seguinte tabela:

ICTEM/IQR	Descontos sobre a nota do IAA
0 a 3	5
3,1 a 4	4
4,1 a 5	3
5,1 a 6	2
6,1 a 7	1
7,1 a 10	0

TABELA II - A segunda parte da nota do passivo ambiental será atribuída em função das notas de Índice de Coleta e Tratamento do Esgoto do Município - ICTEM e Índice da Qualidade de Aterro de Resíduos - IQR, ao final de cada ciclo anual.